



LEI Nº 1.817/2005, DE 12 DE ABRIL DE 2005.

Dispõe sobre ab-rogação de norma legal e dá outras providências.

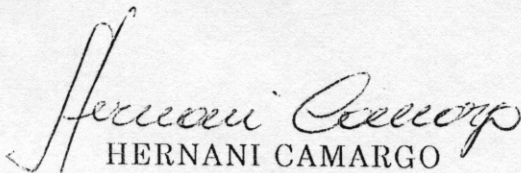
HERNANI CAMARGO, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica excluída da redação do parágrafo terceiro, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.810/2004, de 18 de outubro de 2004, a expressão: "no prazo de 90 (noventa) dias".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, caso hajam, serão suportadas por verbas próprias, consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, 12 de abril de 2005.


HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra.


FABIANA FERNANDA DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA